



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 PROTOCOLO 893/2023

1. No dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, Sra Naiany Carolina de Araujo, inscrita no CPF sob nº 069.202.819-61 e o DETENTOR DA ATA **FORNARI IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.765.067/0001-39, com endereço à Rua Elvira Padilha, nº 615, Bairro: Quatro Irmãos em Ponte Serrada/SC, CEP 89683-000, Fone (49) 3435-0662, e-mail: construtorafornariltlda@hotmail.com; neste ato representado por Jhonatan Fornari, inscrito no CPF sob nº. 057.314.839-22.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 09 de maio de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objetivo para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de impermeabilização de telhado com manta asfáltica poliéster. Compreendendo toda a mão de obra, equipamentos e materiais, em atendimento as Secretarias Municipais

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**.

3. Os possíveis locais de execução dos serviços caracterizam-se por imóveis públicos do município de Piên – PR. E serão definidos no ato de contratação dos mesmos, através de emissão da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo e executados em prazos estipulados pela Secretaria solicitante dos serviços.

3.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a executar os itens solicitados na Ordem de Serviço e Nota de Empenho do Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

3.3. A execução dos serviços será feita nas quantidades e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Piên conforme a sua necessidade.

3.4. A mobilização de funcionários e equipamentos é de total responsabilidade da contratada.

4. A Contratada obriga-se a:

- a) Conferir periodicamente a caixa de e-mails, a fim de verificar o recebimento de Ordens de Serviço e Empenhos da contratante.
- b) Efetuar a execução dos serviços nas condições, no prazo e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço e prazo de garantia;
- c) Fornecer mão de obra qualificada e materiais de qualidade que atendam as conformidades técnicas exigidas.
- d) Disponibilizar-se de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e em perfeito estado de funcionamento.
- e) Fornecer alimentação, uniforme, EPI's e transporte aos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- f) Disponibilizar-se de equipe mínima para atender a demanda do serviço, a fim de cumprir o prazo estipulado pela contratante, não comprometendo o cronograma da obra.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12h, o produto e/ou serviços com avarias ou defeitos;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) Uma amostra do material a ser aplicado na impermeabilização deverá ser apresentada à fiscalização a fim de aprovação antes de sua aplicação na cobertura. A cor será definida pelos fiscais da Prefeitura.
- o) Antes da aplicação da manta, será necessário realizar a limpeza de todo o telhado para melhorar a aderência com o substrato. Eventuais parafusos que estiverem soltos deverão ser reapertados. Caso haja elementos pontiagudos no telhado que possam danificar a manta, estes devem ser retirados dos telhados, realizando o reparo necessário. Se necessário, deverá ser aplicado o primer a fim de melhorar a aderência com a manta.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- p) Fica a encargo da contratada todo o serviço de segurança dos instaladores, incluindo linhas de vida, cabos de proteção, andaimes etc. Além disso, todos os trabalhadores terão de ter o treinamento para trabalhos em alturas NR-35.
- q) A empresa será responsável por eventuais danos ocorridos no material, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- r) A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 10 (dez) anos. Quaisquer reparos a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados ficarão a encargo da empresa contratada pelo período da garantia.
- s) Após a finalização dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) válida do responsável técnico da empresa, indicando os serviços realizados.
- t) Prova de inscrição ou Registro da empresa licitante junto ao CREA – conselho de engenharia e agronomia ou CAU – conselho de arquitetura e urbanismo.
- u) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA – conselho de engenharia e agronomia ou CAU – conselho de arquitetura e urbanismo.
- v) Comprovação de capacitação técnica, mediante a apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa, relativo à execução dos serviços que compõem o objeto.
- w) Certidão de Acervo técnico – CAT do responsável técnico da empresa que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto.

4.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Enviar através de e-mail a Ordem de Serviço e a Nota de empenho, informando devidamente local e prazo para a execução do serviço.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa na prestação dos serviços.

5. A execução do serviço se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 dia.

6. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

Guilherme Cruz- Assessor de Área de Obras e Edificações
Ivan Bueno Franco – Secretaria de Educação
Scheila Fuerst Schroth – Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
André Assis da Silva – Secretaria de Esporte Cultura e Lazer
Cleiton das Neves- Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Jhonn Lennon Vaz - Secretaria de Saúde
Daison Rodrigues Morcelli – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

6. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-3390391600
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3390391600



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007-3390391600
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390391600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007-2014-3390391600
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390391600
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020-3390391600 08.001.12.365.0009.2022-3390391600
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024-3390391600 09.002.27.812.0011.2025-3390391600
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027-3390391600 10.001.08.244.0012.2028-3390391600 10.002.06.182.0012.2030-3390391600
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3390391600

11. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

11.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 11, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

11.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

0

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**.

15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

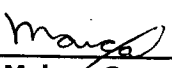
15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 037/2023**.

Piên/PR, 10 de maio de 2023.

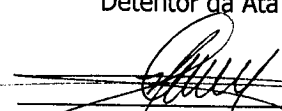
FORNARI
IMPERMEABILIZACAO
EIRELI:3476506700013
9

Assinado de forma digital por
FORNARI IMPERMEABILIZACAO
EIRELI:34765067000139
Dados: 2023.05.10 13:49:09
-03'00'


Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

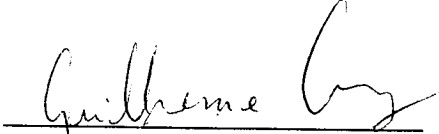

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

FORNARI IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

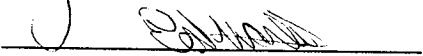

NAIANY CAROLINE DE ARAÚJO DA SILVA
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 071/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Cruz

Assinatura: 

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 37/2023

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34306-1 FORNARI IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI		CNPJ: 34.768.067/0001-39		Telefone: 4634300862		Status: Classificado		227.500,00	
Email: covisnuy@com.mantaa@hotmal.com								227.500,00	
Lote 001 - Lote 001									
001	25842 MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER 03MM	M²	2.000,00	Classificado	DRYKO	MANTA ASF ALU 03	30,50	61.000,00	*
Produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno. Atende as normas ABNT - NBR 9962/98, incluindo os serviços de limpeza da superfície, respoeto de parafusos, (se necessário). O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% de acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna - 10°C a 12°C. Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação. No valor do item deverá estar incluso os custos de material, colocação/aplicação da manta (mão de obra e equipamentos) e deslocamentos.									
002	25843 MANTA ASFÁLTICA COLORIDA 03MM	M²	5.000,00	Classificado	DRYKO	MANTA ASF ALU 03	33,30	166.500,00	*
Produzido a base de asfálticos modificados, e com polímeros, estrutura com tecido de polipropileno e alumínio na camada superior. Acabamento inferior em polietileno. Atende as normas ABNT - NBR 9962/98, incluindo os serviços de limpeza da superfície, respoeto de parafusos, (se necessário). O material deverá ter vida útil de 35 a 40 anos. Garantir a eliminação de 100% de infiltrações e goteiras, redução de no mínimo 80% de acústica, eliminação de condensação e seus efeitos de gotejamento, redução de 50% de temperatura interna - 10°C a 12°C. Garantia mínima de 10 anos do material e do serviço de aplicação. No valor do item deverá estar incluso os custos de material, colocação/aplicação da manta (mão de obra e equipamentos) e deslocamentos.									
VALOR TOTAL:								227.500,00	

FORNARI
IMPERMEABILIZ
ACAO
EIRELI:34765067
000139

Assinado de forma
digital por FORNARI
IMPERMEABILIZACAO
EIRELI:3476506700013
Dados: 2023.05.10
13:51:11 -03'00'

4